



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 831/96

Fica declarada de Utilidade Pública Projeto do Pequeno Ofício.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

**Art. 1º** – Fica declarada de Utilidade Pública Projeto do Pequeno Ofício, Entidade Civil, sem fins lucrativos, cuja sede, sito à Av. Cotegipe s/n – Bairro Alvorada, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o número 23.580 do Livro A/8, Protocolo A-5, em 06 de outubro de 1995.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 1996.